



**PROCESSO SELETIVO Nº 013/2022 – ITINERÁRIO V
BOLSA PROFESSOR TUTOR**

O **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR**, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público **A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÃO ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V**, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR**, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no **ANEXO I** deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 3.129/2016, e suas alterações, Lei nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa nº 003/2021, cujo recurso será financiado pela Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE que fora repassado para esta Autarquia para execução do Itinerário V, conforme termo de cooperação técnica realizado entre os órgãos supra mencionados.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Estadual nº 3.129/2016, e suas alterações trazidas pela Lei nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa nº 003/2021.

1.4 A Celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 Trata-se de um termo de cooperação técnica realizado entre a Secretaria de Estado de Educação e Esportes – SEE e o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, objetivando a execução dos Itinerários Formativos, mais especificamente o Itinerário V que corresponde a Educação Profissional a ser executada por esta Instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 – AO PROFESSOR TUTOR, conforme artigo 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2021, possui as seguintes atribuições:

I - Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;

II - Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

III - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

V - Avaliar o desempenho dos educandos;

VI - Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações a Coordenação Geral dos CEPT'S;



- VII - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- VIII - Realizar o planejamento de ensino, incluindo solicitação dos insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;
- IX - Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;
- X - Apoiar a gestão acadêmica pedagógica e administrativa das turmas.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTec/Dom Moacyr, conforme **TABELA I**:

TABELA I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA – SEMANAL	VALOR MENSAL
Bolsa Professor Tutor	20h semanais	R\$ 1.500,00
Bolsa Professor Tutor	30h semanais	R\$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme **ANEXO I**, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Atender aos requisitos mínimos/perfil exigidos no **ANEXO I** deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão de forma online **nos dias 14 á 21 de junho de 2022**, no endereço de e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Entregar a ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchida, o Curriculum Vitae com cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, certificados de cursos realizados na área, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras tudo em UM ÚNICO ENVELOPE;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição **ANEXO II**. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.6 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira inscrição.

6.7 O preenchimento de **TODOS** os campos da Ficha de Inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta desclassifica o candidato.

6.8 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.12 Não será cobrada taxa de inscrição.



7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticados, pedidos emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser anexado dentro do envelope junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de **01 (uma) ÚNICA FASE**, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):

- a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de **100 (CEM) pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na **TABELA III**;
- d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na **TABELA III**.



TABELA III
BOLSA PROFESSOR TUTOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO			
Doutorado	20,0			
Mestrado em Educação Profissional	19,0			
Mestrado	18,0			
Pós Graduação em Educação Profissional	17,0			
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	15,0			
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO			
	UNITÁRIA	MÁXIMA		
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0		
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0		
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0		
SUBTOTAL:			70,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO			
	UNITÁRIA	MÁXIMA		
Experiência comprovada na área de Coordenação/Supervisão em Educação Básica ou na Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0		
Experiência em Atividades Pedagógicas em Instituição de Educação Básica ou Educação Superior ou Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0		
SUBTOTAL:			30,0	
TOTAL GERAL:			100,0	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, <u>não se admitindo documento assinado por superior imediato.</u>
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.2 Em caso de empate, será utilizado como critério para o desempate:



- a) ter maior número de pontos no item 10, **Experiência Profissional**;
- b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10, **Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional**; e
- c) persistindo ainda o empate, o candidato com **Maior Idade**;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) **não atingir 25% do total de pontos da FASE ÚNICA.**

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o *Curriculum Vitae*, as cópias dos documentos comprobatórios, documento de identificação com foto legível e ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchida tudo em um único envelope.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Acre – DOE TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do processo seletivo.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, **em 2 dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no **ANEXO III**, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser entregue de forma online no endereço de e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com, somente serão considerados e avaliados os recursos entregues no prazo de **2 dias** conforme publicação do edital.

14. . DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que é a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) **possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;**

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de **Cadastro de credor** junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme **Anexo V**;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme **Anexo VI**.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de **até 03 (três) dias** a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE www.diario.ac.gov.br

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no **subitem 14.4**, terá o prazo de até **03 (três) dias**, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário V, após avaliação mensal de desempenho do bolsista.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuam bolsa custeada com recurso do Itinerário V.

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 003/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento, mediante avaliação mensal de desempenho.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor, poderão ser remanejado dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 003/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de **PROFESSOR TUTOR**, será a soma das notas da **análise curricular e documental e entrevista**.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE www.diario.ac.gov.br



16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário V, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o **ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do Itinerário V, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, objetivando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODAS as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.**

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 13 de junho de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente Decreto N° 959-P/2022